



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.905, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº047/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

PUBLIQUE-SE

SAGUÃO DA P.M.L.

ACRESCENTA PROGRAMA, METAS E PRIORIDADES AO ANEXO I DA LEI Nº2.777, DE 12 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARCULANO PINTO FILHO

MG1390-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº2.777, de 12 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:


PROGRAMA	METAS E PRIORIDADES	VALOR (R\$)
DESAPROPRIAÇÕES DIVERSAS	Desapropriação de imóvel p/ampliação e adequação do Aterro Controlado	
	Desapropriações de imóveis para fins industriais	
	Desapropriação de imóvel para implantação do Parque Linear do Madeira	
	Desapropriações de imóveis para fins de implantação de centros de lazer e recreação esportiva	
	Desapropriação de imóvel para implantação do Parque Ecológico	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de outubro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
 Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000
 Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

